



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Nº 010/10

De 02 de Junho de 2010.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ORIGEM:** Solicitação de Materiais e Serviços Nº 2763/10 e 2764/10

**SOLICITANTES:** Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**DATA ABERTURA:** 21 de Junho de 2010

**HORÁRIO:** 13:30 horas

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, RS**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que às **13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 21 de Junho de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, Nº 2.470, em sessão pública, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo Habilitação e Proposta Financeira para **contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas**, conforme descrito no objeto abaixo.

**1 – OBJETO.**

**I – Secretaria Municipal de Obras e Viação:**

**Item 01** Contratação de empresa para execução de até 500 m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) de serviços de perfuração e detonação de rochas, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra necessária, para escavação em bancadas em áreas diversas do Município, conforme Memorial Descritivo anexo a este Edital;

**Item 02** Contratação de empresa para execução de até 840 m<sup>3</sup> (oitocentos e quarenta metros cúbicos) de serviços de perfuração e detonação de rochas, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra necessária, para abertura de valas em áreas diversas do Município, conforme Memorial Descritivo anexo a este Edital.

**II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

**Item 03** Contratação de empresa para execução de até 500 m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) de serviços de perfuração e detonação de rochas, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra necessária, para escavação em bancadas em áreas diversas do Município, conforme Memorial Descritivo anexo a este Edital;

**Item 04** Contratação de empresa para execução de até 500 m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) de serviços de perfuração e detonação de rochas, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra necessária, para abertura de valas em áreas diversas do Município, conforme Memorial Descritivo anexo a este Edital.

**01.01** - O sistema de proteção deverá ser feito com utilização de caçamba carregada de pneus, ao encargo da empresa contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**01.02** – O Município disponibilizará, após cada detonação e para dar continuidade aos serviços, máquinas e pessoal especializado para a remoção do material (rochas, terra e outros), sem custo algum para a empresa contratada.

**01.03** - Fica estabelecido que as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer item que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, como se inserto estivesse naqueles faltantes.

**01.04-** O serviço de detonação deverá ser executado tão logo seja solicitado pela contratante, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria competente, não podendo ser exigido pela contratada volume mínimo de rocha a ser escavada para dar início aos trabalhos.

**02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMB.  
UNIDADE 02 - FUNDO MUNIC. DE DESENV. DA AGRIC.  
Atividade 2076 - Subs. no Custeio e Desen. e Adeq. das Prop. Rurais  
33.90.39.99.10 Serv. Com Maq. e Equip. Agric. e Rodov. (7452)

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
Projeto 1025 - Ampliação e Adeq. do Sist. Viario Municipal  
44.90.51.91.00 Obras em Andamento (8112)

**03 - FASES DA LICITAÇÃO.**

**03.01** - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

**04 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.**

**04.01 - Fase de Habilitação.**

**04.01.01** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Boa Vista do Sul com cadastro atualizado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, ou cadastro de outro órgão público válido;
- b) Prova de regularidade relativa ao INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- d)** Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias;
- e)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo Anexo II;
- f)** Contrato Social e alterações posteriores ou Declaração de Firma Individual, ou ainda, Contrato Social Consolidado;
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- h)** Prova de inscrição da empresa junto ao CREA;
- i)** Registro junto ao CREA do profissional responsável pelas operações dos serviços, conforme determinação da Decisão Normativa nº 71/2001 do COFEA, comprovando sua Responsabilidade Técnica junto à empresa;
- j)** Cópia da Carta Blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo de 1ª categoria, tendo como empregador o licitante, em vigor na data de abertura da licitação.
- k)** Em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe;
- l)** Declaração da empresa de que não emprega menor de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (anexo IV).
- m)** Certificado de Registro do Exército, estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas, em vigor na data de abertura da Licitação;
- n)** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 04.01 deste Edital.
- o)** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 04.01 deste edital;

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes, documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste Edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

**04.01.02** - No caso do documento mencionado na alínea "d" do subitem anterior não fixar prazo de validade, será considerado 30 (trinta) dias a contar de sua emissão;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**04.01.03** - O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

**04.01.04** - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 04.01.01, alíneas "n ou o" que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas "b, c, g", do item 04.01.01, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (02) dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**04.01.05** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

**04.01.06** - O prazo de que trata o item 04.01.04, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**04.01.07** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 04.01.04., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**04.02 - Fase de Proposta Financeira:**

**04.02.01** - A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

**04.02.02** - A cotação de preço deverá ser feita para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante relatório constando os metros cúbicos perfurados e detonados, permanecendo este valor na vigência do contrato.

**04.02.03** - A proposta financeira deverá destacar o preço do material e mão de obra para realização dos serviços, para fins de dedução das retenções previdenciárias.

**04.02.04** - Como critério de aceitabilidade de preços, não serão admitidas propostas com preços superiores aos do Demonstrativo de Orçamento e Preço Máximo (Anexo VI)

**04.02.05** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou total acima dos orçados pela Administração, como também os inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, com a alteração que lhe deu a Lei nº 9.648/1998.

**05 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.**

**05.01** - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

**a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/10

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**b) - ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:**

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/10

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**06 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO**

**06.01** - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 21 de Junho de 2010, às 13:30h (treze horas e trinta minutos).

**06.02** - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

**06.03** - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope maior e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 06.02.

**06.04** - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

**06.05** - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Artigo 45, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste edital.

**06.06** - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal Nº 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

**06.07** - Em caso de inabilitação de todos licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**06.08** - Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).

**07 - CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

**07.01** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 04.01.01, deste edital.

**07.01.01** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**07.01.02** – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**07.02** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 07.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**07.03** – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 07.02 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**07.04** – O disposto nos itens 07.01 a 07.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

**07.05** – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **08 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

**08.01** - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo V deste edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**08.02** – Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**08.03** - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**08.04** - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

**08.05** - A Adjudicatária deverá apresentar até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Via quitada da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA, assinada por responsável técnico legalmente habilitado;
- b) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

**09 - DO PAGAMENTO.**

**09.01** - O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório com medição dos metros de rocha perfurada e detonada, devidamente assinada pelo responsável (servidor) pela locação e medição.

**09.02** – Por ocasião do pagamento será cobrado no ato 3% (três por cento) a título de ISSQN sobre o valor total da Nota Fiscal, conforme Artigo 29, § 1º, item 07, da Lei Municipal nº 388, de 04 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

**09.03** – A contratada para recebimento das parcelas deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – GPS específica e GFIP/SEFIP específica do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento e declaração de que a empresa possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

**09.04** - A Contratada ficará sujeita a retenção de 11% sobre o total da fatura nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.212, sendo passível de deduções conforme regulamentos do INSS.

**10 – DOS PRAZOS.**

**10.01** - O licitante vencedor se obriga a iniciar os serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis mediante solicitação da Secretaria competente.

**10.02** - O prazo para prestação dos serviços, objeto da presente licitação será até 31 de dezembro de 2010.

**11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.01** - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a administração, no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total, ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços objeto do Contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;  
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

**12 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**12.01** - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.

**12.02** - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**12.03.** Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma das Leis que regulam a matéria.

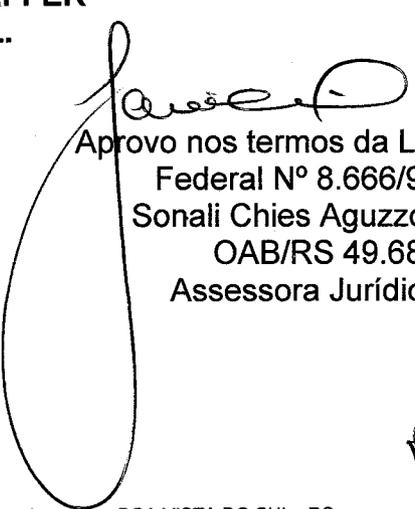
**12.04** - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**12.05** - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: Anexo I - Modelo de Credenciamento; Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Proposta Financeira; Anexo IV - Modelo de Declaração para fins do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93; Anexo V - Minuta de Contrato; Anexo VI - Demonstrativo de Preço Máximo; Anexo VII - Termo de Desistência de Recurso (facultativo); Anexo VIII - Memorial Descritivo (Secretaria Municipal de Obras e Viação) e Anexo IX - Solicitação (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Memorial Descritivo).

**12.06** - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00 horas.

Boa Vista do Sul, 02 de Junho de 2010.

  
**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

  
Aprovo nos termos da Lei  
Federal Nº 8.666/93  
Sonali Chies Aguzzoli  
OAB/RS 49.681  
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010.

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da identidade \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual.: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na Licitação, modalidade Tomada de Preços Nº 010/2010, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Credenciadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº: \_\_\_\_\_

INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 010/2010, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público. E, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos Incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010.

ANEXO III

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº : \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de até:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR MATERIAIS	VALOR MÃO-DE-OBRA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	TOTAL EM R\$
01	500	M³	Perfuração e detonação de rochas para a Sec. Munic. De Obras e Viação para escavação em bancadas.				
<b>Valor Total do item 01, por Extenso em R\$:</b>							
02	840	M³	Perfuração e detonação de rochas para a Sec. Munic. De Obras e Viação para abertura de valas.				
<b>Valor Total do item 02, por Extenso em R\$:</b>							
03	500	M³	Perfuração e detonação de rochas para a Sec. Munic. De Agric. e Meio Ambiente para escavação em bancadas.				
<b>Valor Total do item 03, por Extenso em R\$:</b>							
04	500	M³	Perfuração e detonação de rochas para a Sec. Munic. De Agric. e Meio Ambiente para abertura de valas.				
<b>Valor Total do item 04, por Extenso em R\$:</b>							

\* Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

\*\* Tratando-se de cooperativa de trabalho, para julgamento da proposta será acrescido 15% (Quinze por cento) sobre o valor acima apresentado, conforme item 06.08 deste Edital.

\*\*\* Para fins de Julgamento, será considerado apenas o Preço Unitário por m³.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável

Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_ , inscrito no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Vigência: xx de xxxxxxxx a 31 de dezembro de 2010.  
Valor: R\$ xx,xxx (xxxxxxx)  
Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 010/2010.

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ sob nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Emancipação, Nº 2301, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF sob nº 368.477.630-00, portador da Cédula de Identidade nº 6009471407, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, XXXX, empresa com sede em XXXX - XX, na XXXX, nº XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado em XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si, o presente contrato, que terá por objeto e como condições o disposto nas cláusulas a seguir expressas, em conformidade com a Lei 8.666/93, bem como o Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 010/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para  
XX

Parágrafo Primeiro - O sistema de proteção deverá ser feito com caçamba carregada de pneus, a encargo da empresa CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O Município disponibilizará, após cada detonação e para dar continuidade aos serviços, máquinas e pessoal especializado para a remoção do material (rochas, terra e outros), sem custo algum para a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O serviço de detonação deverá ser executado tão logo seja solicitado pela contratante, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria competente, não podendo ser exigido pela CONTRATADA volume mínimo de rocha a ser escavada para dar início aos trabalhos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O preço estipulado entre as partes para a prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx) pelos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços e R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx) pela mão-de-obra, perfazendo um valor total de R\$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Parágrafo Primeiro** – A medição para fins de pagamento será realizada por metro cúbico de rocha perfurada e detonada.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório com medição dos metros de rocha perfurada e detonada, devidamente assinada pelo responsável (servidor) pela locação e medição.

**Parágrafo Terceiro** – Por ocasião do pagamento será cobrado no ato 3% (três por cento) a título de ISSQN sobre o valor total da Nota Fiscal, conforme Artigo 29, § 1º, item 07, da Lei Municipal nº 388, de 04 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA para recebimento das parcelas deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – GPS específica e GFIP/SEFIP específica do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento e declaração de que a empresa possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA ficará sujeita a retenção de 11% sobre o total da fatura nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.212, sendo passível de deduções conforme regulamentos do INSS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO            07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMB.  
UNIDADE        02 – FUNDO MUNIC. DE DESENV. DA AGRIC.  
Atividade       2076 - Subs. no Custeio e Desen. e Adeq. das Prop. Rurais  
33.90.39.99.10 Serv. Com Maq. e Equip. Agric. e Rodov. (7452)

ÓRGÃO            08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
UNIDADE        01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
Projeto         1025 – Ampliação e Adeq. do Sist. Viario Municipal  
44.90.51.91.00 Obras em Andamento (8112)

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS.**

O valor por metro cúbico para perfuração e detonação em rocha será fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.**

O prazo para prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2010, contado a partir da data da assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida em caso de descumprimento parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na efetivação dos serviços;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES.**

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a presente contratação, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar no fornecimento em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Aprovo nos termos da Lei  
Federal Nº 8.666/93.  
Sonáli Chies Aguzzoli – OAB/RS 49.681  
Assessora Jurídica

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO (PREÇO MÁXIMO)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de:

ITEM	QTD	UN	OBJETO.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	TOTAL EM R\$
01	500	M <sup>3</sup>	Perfuração e detonação de rochas para a Sec. Munic. De Obras e Viação para escavação em bancadas.	50,00	25.000,00
02	840	M <sup>3</sup>	Perfuração e detonação de rochas para a Sec. Munic. De Obras e Viação para abertura de valas.	90,00	75.600,00
03	500	M <sup>3</sup>	Perfuração e detonação de rochas para a Sec. Munic. De Agric. e Meio Ambiente para escavação em bancadas.	50,00	25.000,00
04	500	M <sup>3</sup>	Perfuração e detonação de rochas para a Sec. Munic. De Agric. e Meio Ambiente para abertura de valas.	90,00	45.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF/Nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_, declaro que, se habilitada, desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2010, promovida pelo Município de Boa Vista do Sul.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO VIII**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Desmonte de Rocha

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul

**ENDEREÇO:** Boa Vista do Sul - RS

---

**Rev. 00 - 09/04/2010**

---

**1. APRESENTAÇÃO**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade definir os procedimentos para a contratação de serviços de desmonte de rocha e conseqüente aquisição e manuseio de material explosivo, a ser utilizado nas diversas localidades do Município de Boa Vista do Sul, no decorrente ano.

**2. PROCEDIMENTOS GERAIS**

São descritos a seguir os procedimentos que deverão ser observados pela CONTRATADA quando da execução de escavações em rocha a fogo (material de 3ª categoria), realizadas nas vias do Município, com a finalidade de atender às adequações necessárias na pista de rolamento e drenagem superficial das vias, com abertura de valas, assim como para escavação em bancada, também em material de 3ª categoria, com altura maior que 1,50m.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

A escavação em rocha a fogo compreende toda a situação em que o material somente pode ser removido com o uso de explosivos.

Para tal, a CONTRATADA deverá apresentar profissional responsável técnico e Blaster de 1ª categoria, vinculado a ela e devidamente habilitado para o manuseio, transporte, uso e demais operações com material explosivo e seus acessórios, devendo apresentar ao início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de detonação em rocha, já récolhida.

A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos a fim de que, ao término das detonações, não seja necessária a remoção desnecessária de material. Ocorrendo fratura em excesso, não haverá pagamento do volume excedido.

Fica a cargo da CONTRATADA obter as licenças necessárias para o manuseio, transporte e uso do material explosivo utilizado nos serviços, assim como arcar com as despesas decorrentes da obtenção das mesmas.

A CONTRATADA é responsável pela proteção ao fogo necessária para evitar o lançamento de segmentos de rocha que, de alguma forma, possam atingir pessoas e propriedades de qualquer natureza, próximas aos locais em que serão realizados os serviços:

Será a CONTRATADA a única responsável pelo transporte de seu pessoal, assim como pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguros e todas as demais exigências vindas da legislação em vigor. Deverá, também, fornecer e obrigar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os seus funcionários envolvidos no serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Caberá à CONTRATADA as indenizações que porventura ocorram devido a danos físicos e materiais em que der causa a qualquer pessoa ou propriedade, assim como devido à morte accidental de qualquer pessoa.

Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização serão refeitos, as expensas da CONTRATADA.

A validação do contrato fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, de documento que ateste que a mesma vistoriou os locais, indicados pela CONTRATANTE, que exemplificam os serviços a serem executados.

**3. DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

Os serviços serão realizados em diversas comunidades e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Poderão ser realizados na mesma comunidade ou via municipal, porém em pontos distintos e em períodos diferentes. Dessa maneira, o volume estimado de desmonte de rocha para atender a cada comunidade é descrito a seguir:

- Cristo Rei:.....	100,00 m <sup>2</sup>
- Silveira Martins:.....	490,00 m <sup>2</sup>
- Fátima:.....	100,00 m <sup>2</sup>
- Trípoli:.....	100,00 m <sup>2</sup>
- Carolina Baixa:.....	80,00 m <sup>2</sup>
- 37 da Boa Vista:.....	180,00 m <sup>2</sup>
- Tiradentes:.....	80,00 m <sup>2</sup>
- São Francisco Xavier:.....	80,00 m <sup>2</sup>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- Sede do Município:..... 130,00 m<sup>2</sup>
- **Total:..... 1.340,00 m<sup>2</sup>**

O serviço de detonação deverá ser executado tão logo seja solicitado pela CONTRATANTE, num prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação de serviço, não podendo ser exigido pela CONTRATADA volume mínimo de rocha a ser escavada para dar início aos serviços.

O pagamento dos serviços será realizado em função dos metros cúbicos de material realmente detonado e referente ao ano de 2010. A cada etapa será feita a medição dos volumes efetivos, que serão anotados em planilha própria firmada pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, para que seja realizado o pagamento conforme o contrato. Considera-se incluído no valor do volume detonado as despesas decorrentes da perfuração da rocha com a utilização, ou não, de compressor pneumático.

A fiscalização poderá determinar o não pagamento de serviços executados em desconformidade com este memorial. Os custos com guias de transporte e outros que se fizer necessário para a realização dos serviços ficam a cargo da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**4. ELEMENTOS OMITIDOS E ALTERAÇÕES**

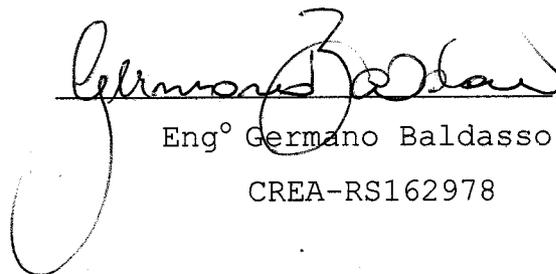
Eventuais omissões deste Memorial ou alterações propostas sobre o disposto acima deverão ser dirimidas e resolvidas pelo proprietário em comum acordo com o responsável técnico deste.

---

*Boa Vista do Sul, 09 de abril de 2010.*

---

Responsável Técnico:



Eng° Germano Baldasso  
CREA-RS162978



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO IX**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Desmonte de Rocha

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul

**ENDEREÇO:** Boa Vista do Sul - RS

---

**Rev. 00 - 28/04/2010**

---

**1. APRESENTAÇÃO**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade definir os procedimentos para a contratação de serviços de desmonte de rocha e conseqüente aquisição e manuseio de material explosivo, a ser utilizado nas diversas localidades do Município de Boa Vista do Sul, no decorrente ano.

**2. PROCEDIMENTOS GERAIS**

São descritos a seguir os procedimentos que deverão ser observados pela CONTRATADA quando da execução de escavações em rocha a fogo (material de 3ª categoria), realizadas na terraplenagem para instalação e acesso de aviários, com abertura de valas, assim como para escavação em bancada, também em material de 3ª categoria, com altura maior que 1,50m.

A escavação em rocha a fogo compreende toda a situação em que o material somente pode ser removido com o uso de explosivos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Para tal, a CONTRATADA deverá apresentar profissional responsável técnico e Blaster de 1ª categoria, vinculado a ela e devidamente habilitado para o manuseio, transporte, uso e demais operações com material explosivo e seus acessórios, devendo apresentar ao início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de detonação em rocha, já recolhida.

A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos a fim de que, ao término das detonações, não seja necessária a remoção desnecessária de material. Ocorrendo fratura em excesso, não haverá pagamento do volume excedido.

Fica a cargo da CONTRATADA obter as licenças necessárias para o manuseio, transporte e uso do material explosivo utilizado nos serviços, assim como arcar com as despesas decorrentes da obtenção das mesmas.

A CONTRATADA é responsável pela proteção ao fogo necessária para evitar o lançamento de segmentos de rocha que, de alguma forma, possam atingir pessoas e propriedades de qualquer natureza, próximas aos locais em que serão realizados os serviços.

Será a CONTRATADA a única responsável pelo transporte de seu pessoal, assim como pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguros e todas as demais exigências vindas da legislação em vigor. Deverá, também, fornecer e obrigar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os seus funcionários envolvidos no serviço.

Caberá à CONTRATADA as indenizações que porventura ocorram devido a danos físicos e materiais em que der causa a qualquer pessoa ou propriedade, assim como devido à morte accidental de qualquer pessoa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização serão refeitos, as expensas da CONTRATADA.

A validação do contrato fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, de documento que ateste que a mesma vistoriou os locais, indicados pela CONTRATANTE, que exemplificam os serviços a serem executados.

**3. DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

Os serviços serão realizados em diversas comunidades e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Poderão ser realizados na mesma comunidade, porém em pontos distintos e em períodos diferentes. Dessa maneira, o volume estimado de desmonte de rocha é de 1.000,00 m<sup>3</sup>, necessário para atender às seguintes comunidades: Fátima, Trípoli São José; Trípoli Lurdes, Trípoli Carmo; 15 da Boa Vista, David Canabarro; Bom Jardim; 37 da Boa Vista; Santa Helena; São Luiz de Castro; São José de Castro; Silveira Martins; Cristo Rei; São Roque de Castro; Carolina Alta; Carolina Baixa; Tiradentes; São Francisco e Sede.

O serviço de detonação deverá ser executado tão logo seja solicitado pela CONTRATANTE, num prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação de serviço, não podendo ser exigido pela CONTRATADA volume mínimo de rocha a ser escavada para dar início aos serviços.

O pagamento dos serviços será realizado em função dos metros cúbicos de material realmente detonado e referente ao ano de 2010. A cada etapa será feita a medição dos volumes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

efetivos, que serão anotados em planilha própria firmada pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, para que seja realizado o pagamento conforme o contrato. Considera-se incluído no valor do volume detonado as despesas decorrentes da perfuração da rocha com a utilização, ou não, de compressor pneumático.

A fiscalização poderá determinar o não pagamento de serviços executados em desconformidade com este memorial. Os custos com guias de transporte e outros que se fizer necessário para a realização dos serviços ficam a cargo da CONTRATADA.

**4. ELEMENTOS OMITIDOS E ALTERAÇÕES**

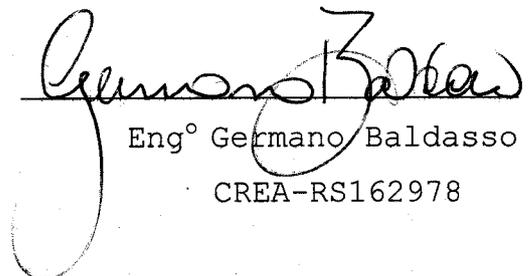
Eventuais omissões deste Memorial ou alterações propostas sobre o disposto acima deverão ser dirimidas e resolvidas pelo proprietário em comum acordo com o responsável técnico deste.

---

*Boa Vista do Sul, 28 de abril de 2010.*

---

Responsável Técnico:

  
Engº Germano Baldasso  
CREA-RS162978



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Ofício Gr. Nº 048/2010  
SMAM/AAS

Boa Vista do Sul, 28 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar a Vossa Excelência a contratação de empresa especializada para realização de serviço de 1.000 metros cúbicos de detonação em rocha, para dar atendimento à demanda existente, principalmente para terraplenagem e acesso a aviários, tudo conforme preceitua a Lei Municipal Nº. 0132 e alterações posteriores, nas seguintes localidades: Fátima, Trípoli São José; Trípoli Lurdes, Trípoli Carmo; 15 da Boa Vista, David Canabarro; Bom Jardim; 37 da Boa Vista; Santa Helena; São Luiz de Castro; São José de Castro; Silveira Martins; Cristo Rei; São Roque de Castro; Carolina Alta; Carolina Baixa; Tiradentes; São Francisco e Sede, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. As especificações complementares encontram-se contempladas no Memorial Descritivo em anexo.

Nossa solicitação se deve ao fato de termos constatado que o custo, tanto para o município, quanto para o produtor, tente a diminuir consideravelmente se for feita detonação, pois ocorre que, quando há a presença de rochas na terraplenagem está sendo efetuado aterro das mesmas acarretando em uma quantidade maior de horas de caminhão, trator de esteira e outras máquinas.

Lembramos que, conforme Decreto 049/2009, vinte por cento do custo da terraplenagem terá de ser suportado pelo produtor, incluindo detonação, quando for o caso.

Desde já, agradecemos pela compreensão e colaboração e colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**ÁUREO ANTÔNIO SALVI**  
**Secretário Municipal**  
**de Agricultura e Meio Ambiente**

**EXMO. SR.**  
**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**BOA VISTA DO SUL - RS**